

RESOLUÇÃO CBH - RIO DOIS RIOS, Nº 056, DE 20 DE MARÇO DE 2018

“Dispõe sobre o procedimento para atualização dos preços públicos unitários cobrados pelo uso de recursos hídricos no território do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Dois Rios”

O COMITÊ DE BACIA DA REGIÃO HIDROGRÁFICA RIO DOIS RIOS (CBH – RIO DOIS RIOS), criado pelo Decreto Estadual Nº 41.472, de 11 de setembro de 2008, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

a Resolução do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH nº 192, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o procedimento para atualização dos preços públicos unitários cobrados pelo uso de recursos hídricos de domínio da União, de que trata a Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997

que compete ao CERHI-RJ estabelecer critérios gerais para cobrança pelos usos de recursos hídricos no Estado do Rio de Janeiro

a Lei Estadual nº 3.239, de 2 de agosto de 1999, e o Decreto Estadual nº 35.724, de 18 de junho de 2004, que regulamentam a competência do Comitê em destinar recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro - FUNDRHI para aplicação;

que a viabilidade técnica e econômica da cobrança pelo uso de recursos hídricos exerce papel de fundamental importância na implementação dos Planos de Recursos Hídricos e na indução do usuário aos procedimentos de racionalização, conservação, recuperação e manejo sustentável das bacias hidrográficas; e

a necessidade de recomposição e conservação dos valores reais dos preços unitários definidos pelo Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Dois Rios, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos para a atualização dos preços públicos unitários cobrados pelo uso de recursos hídricos na bacia do Rio Dois Rios.

Art. 2º Os preços públicos unitários definidos para a cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia do Rio Dois Rios serão atualizados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou de índice que vier a sucedê-lo.

Parágrafo Único. Para o exercício de 2019 e anos subsequentes, aplicar-se-á a variação do IPCA/IBGE ao preço público unitário vigente no interstício de 12 (doze) meses, apurado em outubro do ano anterior.

Art. 3º A referência da variação do IPCA/IBGE a ser considerada pelo CBH Rio Dois Rios será a verificada e publicada pela Agência Nacional de Águas – ANA, conforme determinação da Resolução do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH nº 192, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor após sua aprovação no Plenário do CERHI.

Nova Friburgo, 20 de março de 2018.

Vicente Bastos Ribeiro
Diretor Presidente do CBH Rio Dois Rios